



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



03/JP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área verde com área institucional do imóvel que especifica e dá outras providências”

O Povo do Município de Conquista - MG, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta de áreas, especificamente, de área institucional com área verde, previstas no projeto de loteamento constante da Lei Complementar Nº 069/2014 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 “Dispõe sobre aprovação do Plano de Parcelamento do Solo, situado na área urbana do Município com a denominação de ‘Loteamento Residencial Boa Vista’ e da outras providências”.

Artigo 2º - As alterações promovidas se destinam a possibilitar a construção da Nova Creche do Município, em área de melhor acesso e estratégica, atendendo ao interesse público.

Artigo 3º - As áreas que se encontram discriminadas no Anexo I da Lei Complementar Nº 069/2014 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014, passarão a vigor com as seguintes modificações:

§1º A área verde 02 (MAT. 4459) será retificada para constar as seguintes medidas: Do ponto 01 (O – 234198,05 m; S – 7794682,52 m) ao ponto 02 (O – 234198,05; S – 7794687,02 m), por 41,00 m, azimute 276º com Município de Conquista (Rua Alicinio Gonçalves da Silva – MAT. 3656). Daí até o ponto 03 (O – 234166,50 m; S – 7794770,37 m), 83,86, azimute 6º com Município de Conquista (Prolongamento Rua José Bahia Mascarenhas – Loteamento Boa Vista – MAT. 3656). Segue até o ponto 04 (O – 234211,93 m; S – 7794808,24 m), por 59,15 m, azimute 50º com propriedade de Irene Iolanda Tura e irmã (MAT. 2793). Então finalizando ao ponto inicial (01), por 126,49 m, azimute 186º

APROVADO EM 1ª, 2ª, 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
CONQUISTA 18 / 30 / 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1ª, 2ª, 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
CONQUISTA 18 / 30 / 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

com Município de Conquista (Av. Janete Clair – Loteamento Boa Vista – MAT.3656).
Totalizando a área existente de 4.314,44 m².

§2º - Área desmembrada (Terreno Nova Creche) – 2.665,00 m² - “Inicia-se no ponto 01 (O - 234198,05 m; S - 7794682,52 m) percorrendo 41,00 m até o ponto 02 (O - 234157,29 m; S - 7794687,02 m), azimuth 276º confrontando com o Município de Conquista (Rua Alicínio Gonçalves da Silva – Loteamento Boa Vista MAT. 3656). Até o ponto 03 (O - 234164,43 m; S - 7794751,63 m), segue por 65,00 m, azimuth 6º confrontando com Município de Conquista (Prolongamento da Rua José Bahia Mascarenhas – Loteamento Boa Vista - MAT. 3656). Para o ponto 04 (O - 234205,18 m; S - 7794747,13 m), mais 41,00 m, azimuth 96º confrontando com área verde 02 remanescente (MAT. 4459). Finalizando a poligonal até o ponto de origem (01) com 65,00 m, azimuth 186º com Município de Conquista (Av. Janete Clair – Loteamento Boa Vista - MAT. 3656).”

§3º Área remanescente – 1.649,44 m² - “Iniciando no ponto 04 (O - 234205,18; S - 7794747,13 m), percorre por 41,00 m até o ponto 03 (O - 234164,43 m; S - 7794751,63 m), azimuth 276º com área desmembrada da área verde 02 - MAT. 4459. Deste último ponto, há uma distância de 18,86 m, até o ponto 05 (O - 234166,50 m; S - 7794770,37 m), azimuth 6º com Município de Conquista (Prolongamento Rua José Bahia Mascarenhas – Loteamento Boa Vista – MAT. 3656). Daí, até o ponto 06 (O - 234211,93 m; S - 7794808,24 m), 59,15 m, azimuth 50º com Irene Iolanda Tura e irmã (MAT. 2793). Chegando ao ponto inicial 04, depois de 61,49 m, azimuth 186º com Município de Conquista (Av. Janete Clair – MAT. 3656).”

§4º Permuta e Retificação MAT. 4463 - A área constante na MAT. 4463 (Equipamentos Públicos 03), de 2.954,02 m² será transformada em área verde (área verde 04), em compensação à área da qual foi desmembrada na área verde 02 (2.665,00 m²).

§5º A MAT. 4463 (equipamentos públicos 03) será retificada conforme mapa apresentado: Partindo do ponto 01 (O - 234283,94 m; S - 7794795,22 m), por 61,01 m até o ponto 02 (O - 234223,29 m; S - 7794801,92 m), azimuth 276º confrontando com Município de Conquista (Rua Herondinda Maria dos Santos – Loteamento Boa vista - MAT. 3656). Daí até o ponto 03 (O - 234225,17; S - 7794818,86m), são 17,04 m, azimuth 6º, confrontando com Município de Conquista (Prolongamento

2



05
JP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

da Av Janete Clair – Loteamento Boa Vista – MAT. 3556). Segue até o ponto 04 (O - 234292,69 m; S - 7794874,48 m), por 87,48 m, azimute 51º, com propriedade de Irene Iolanda Tura e Irmã (MAT. 2793). Finalizando até o ponto de origem (01) por 79,74 m, azimute 186º, confrontando com área verde 03 (MAT. 4460). Totalizando a área de 2.954,02 m².

§6º Proceder-se-á ao desmembramento da área verde 02 (MAT. 4459), originando uma nova matrícula com imóvel destinado a construção (2.665,0 m²). Para tanto a área verde desmembrada será compensada com a transformação do imóvel da MAT. 4463 (Equipamentos públicos 03) em uma nova área verde, com 2954,02 m².

Artigo 4º - Os procedimentos de retificação serão formalizados perante do Cartório competente, bem como a realização das averbações, após a autorização contida na presente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 1º de outubro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Vera Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres pares da Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar 13/2021 que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área verde com área institucional do imóvel que especifica e dá outras providências”*, visando atender ao interesse público, notadamente, na intenção de adequar local para a construção da nova Creche Municipal.

Cumpre mencionar que a obra, que será realizada, é conveniada pelo FNDE, de modo que ao Município convém envidar esforços para determinar o melhor local possível.

Ocorre que, as áreas disponíveis, que pertencem ao Município, necessitam das adequações que ora são propostas, com a finalidade de se determinar o local mais adequado para a instituição de ensino infantil.

Assim, a proposição é uma medida justa, e serão observadas as formalidades e os procedimentos legais para tanto.

Deixamos claro, por fim, que será realizada a obra da creche, o que assumimos o compromisso e pretendemos iniciar o quanto antes.

Com efeito, nos termos da Lei Orgânica Municipal, seja o presente projeto tramitado e votado na forma da lei, pelos fatos expostos alhures, estando a merecer total atenção e prioridade desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal